

TRIBUNAL DE CONTAS

Órgão: FUNDAÇÃO MUN SAÚDE DE NITERÓI
Processo TCE nº 201374-9/2017 - **Votos:** ACOLHIMENTO DA DEFESA, ILEGALIDADE, ENCAMINHAMENTO
 Órgão: PREFEITURA DE NITERÓI
Processo TCE nº 215965-3/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
 Município de NOVA FRIBURGO
 Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
Processo TCE nº 210674-8/2015 - **Votos:** DETERMINAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 826269-3/2016 - **Votos:** DETERMINAÇÃO, ARQUIVAMENTO
 Município de NOVA IGUAÇU
 Órgão: PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
Processo TCE nº 207376-5/2015 - **Voto:** ANEXAÇÃO
Processo TCE nº 206834-3/2020 - **Votos:** CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
 Município de PARACAMBI
 Órgão: CÂMARA DE PARACAMBI
Processo TCE nº 213787-0/2014 - **Votos:** NOTIFICAÇÃO PESSOAL, COMUNICAÇÃO
 Município de PARAÍBA DO SUL
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL
Processo TCE nº 204787-5/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 206062-7/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 215199-1/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 222036-4/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 221720-0/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 236356-2/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 220829-5/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 237002-8/2018 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Órgão: PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Processo TCE nº 213626-5/2020 - **Votos:** CONHECIMENTO, SOBRESTAMENTO, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO
 Município de PARATY
 Órgão: PREFEITURA DE PARATY
Processo TCE nº 212033-5/2020 - **Votos:** COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO
 Município de PETRÓPOLIS
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS
Processo TCE nº 238872-0/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 225553-1/2018 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 223537-3/2018 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 210810-7/2020 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 235088-0/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Município de PINHEIRAL
 Órgão: CÂMARA DE PINHEIRAL
Processo TCE nº 210963-5/2014 - **Votos:** NOTIFICAÇÃO PESSOAL, COMUNICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, DETERMINAÇÃO
 Município de QUEIMADOS
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUEIMADOS
Processo TCE nº 215992-9/2018 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 239041-0/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 226069-5/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 244611-8/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 205285-4/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 203427-6/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Órgão: PREFEITURA DE QUEIMADOS
Processo TCE nº 225973-4/2009 - **Votos:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA
 Município de QUISSAMÃ
 Órgão: PREFEITURA DE QUISSAMÃ
Processo TCE nº 238383-7/2013 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ACOLHIMENTO DA DEFESA, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
 Município de RESENDE
 Órgão: PREFEITURA DE RESENDE
Processo TCE nº 220168-7/2013 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, REMESSA
 Município de RIO CLARO
 Órgão: PREFEITURA DE RIO CLARO
Processo TCE nº 215813-4/2020 - **Votos:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, APENSAÇÃO
 Município de RIO DAS FLORES
 Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS FLORES
Processo TCE nº 216108-4/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
 Município de RIO DAS OSTRAS
 Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
Processo TCE nº 214737-7/2020 - **Votos:** SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO
 Município de SANTA MARIA MADALENA
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA
Processo TCE nº 227992-9/2015 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Município de SÃO FIDÉLIS
 Órgão: CÂMARA DE SÃO FIDÉLIS
Processo TCE nº 224180-3/2018 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, CONVERSÃO, DILIGÊNCIA INTERNA, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO
 Órgão: PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS
Processo TCE nº 214075-7/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 214076-1/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
 Município de SÃO GONÇALO
 Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
Processo TCE nº 265612-5/2015 - **Voto:** ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 270349-7/2015 - **Voto:** ARQUIVAMENTO
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG
Processo TCE nº 214756-4/2017 - **Votos:** ACOLHIMENTO PARCIAL DA DEFESA, NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO
 Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
Processo TCE nº 200473-0/2015 - **Votos:** ACOLHIMENTO DA DEFESA, CITAÇÃO
 Município de SÃO JOÃO DA BARRA
 Órgão: SÃO JOÃO DA BARRA PREV
Processo TCE nº 243991-9/2019 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Município de SÃO JOÃO DE MERITI
 Órgão: CÂMARA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo TCE nº 240845-3/2019 - **Voto:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA
 Órgão: FUNDO MUN EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo TCE nº 200975-1/2020 - **Votos:** ACOLHIMENTO *IN CASU*, COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 205301-9/2020 - **Votos:** ACOLHIMENTO *IN CASU*, COMUNICAÇÃO
 Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo TCE nº 805881-6/2016 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, NOTIFICAÇÃO PESSOAL
 Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Órgão: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Processo TCE nº 234156-4/2013 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
 Município de SAPUCAIA
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
Processo TCE nº 807253-5/2015 - **Votos:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
 Órgão: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPUCAIA
Processo TCE nº 219800-0/2019 - **Voto:** NOTIFICAÇÃO PESSOAL
 Município de SAQUAREMA
 Órgão: FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE SAQUAREMA
Processo TCE nº 215624-1/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA
Processo TCE nº 215627-3/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
 Órgão: INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA
Processo TCE nº 215629-1/2020 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
 Município de SEROPÉDICA
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA
Processo TCE nº 829081-0/2016 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Município de SILVA JARDIM
 Órgão: PREFEITURA DE SILVA JARDIM
Processo TCE nº 215853-4/2020 - **Votos:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de SUMIDOURO
 Órgão: CÂMARA DE SUMIDOURO
Processo TCE nº 215745-1/2020 - **Voto:** ARQUIVAMENTO
 Município de TERESÓPOLIS
 Órgão: PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Processo TCE nº 206825-6/2005 - **Votos:** CIÊNCIA AO PLENÁRIO, NOTIFICAÇÃO PESSOAL
 Município de VALENÇA
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALENÇA
Processo TCE nº 222294-4/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 224595-0/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 225402-4/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 223741-4/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 225670-3/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 225551-1/2017 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 215939-7/2018 - **Voto:** COMUNICAÇÃO
 Órgão: PREFEITURA DE VALENÇA
Processo TCE nº 228402-9/2014 - **Votos:** NÃO ACOLHIMENTO, COMUNICAÇÃO
 Município de VASSOURAS
 Órgão: PREFEITURA DE VASSOURAS
Processo TCE nº 212822-4/2020 - **Votos:** CONHECIMENTO, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, REVOGAÇÃO, PROCEDÊNCIA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Parte 3 - notificações e citações
(Delib. TCE nº 204/96, art 7º, § 2º)

Sessão: 22/06/2020	
NOTIFICAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
MAURÍCIO PASSOS	102275-3/2013
HÉLIO CABRAL MOREIRA	102924-4/2017
JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD	102924-4/2017
HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO	103874-1/2009
JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA VALENTE	103874-1/2009
MARCIA DE LIMA	103874-1/2009
MÔNICA DA SILVA MARCONDES PORTO	103874-1/2009
HUDSON BRAGA	107225-5/2014
MOADYR DE AZEVEDO	107225-5/2014
REGINALDO MOREIRA DA ROSA	107225-5/2014
JORGE GONÇALVES DA SILVA	107610-4/2019
SYLVIO AMAND DE CASTRO JÚNIOR	107632-4/2015
SYLVIO AMAND DE CASTRO JÚNIOR	113017-0/2014
FABRÍCIO PORTO	200126-1/1999
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES	200126-1/1999
GABRIEL PALATNIC	206825-6/2005
ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	209312-7/2017
RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA	209312-7/2017
AGNALDO VIEIRA MELLO	209826-4/2015
MULLER ADRIANO DA FONSECA	210963-5/2014
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES	213036-9/2014
DÁRIO VINÍCIUS CARVALHO BRAGA	213787-0/2014
CHRISTOVÃO MACHADO PERES	214756-4/2017
MARCOS ANTONIO DE CASTRO FILGUEIRAS	214756-4/2017
RENATO MARTINS VIANNA	215368-9/2020
JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA	215813-4/2020
JAIME FIGUEIREDO LIMA	215853-4/2020
MANOEL QUEIROZ FARIA	215906-7/2020
LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA	217347-4/2014
FABRÍCIO BARROS PINTO	217830-1/2019
PAULO HENRIQUE MATOZINHOS MATOS	219800-0/2019
THIAGO FELIX DOS SANTOS	223785-2/2018
LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA	226264-7/2017
VALTER LUIZ LAVINAS RIBEIRO	226333-4/2017
CARLO BUSATTO JÚNIOR	226374-8/2017
ELÍSEIO PERES DA SILVA	227403-2/2017
ADRIANO DE OLIVEIRA DAIRES	228408-3/2014
LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA	235560-8/2019
CÉZAR DE MELO	235742-8/2019
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS	235742-8/2019
BRUNO GONÇALVES RIBEIRO	237319-9/2018
DAVI PERINI VERMELHO	240845-3/2019
MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES	242068-1/2019
MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES	243823-6/2019
ALMERINDA FIGUEIRAS DE CARVALHO	805881-6/2016
CASA DA CULTURA DA BAIXADA FLUMINENSE	805881-6/2016
LUIZ MAURÍCIO COUTINHO JANNOTTI SILVA	807253-5/2015
RUBEM VIEIRA DE SOUZA	814823-9/2016

Sessão: 22/06/2020	
CITAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR	113237-2/2014
COOPERATITEL - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	113237-2/2014
SÉRGIO LUIZ CORTES DA SILVEIRA	113237-2/2014
WILLIAN CARDOSO PORTES	116116-5/2010
SÉRGIO LUIZ CORTES DA SILVEIRA	121126-3/2013
CLOVIS TOSTES DE BARROS	200328-5/2018
FUNDAÇÃO BENEFICENTE ALBERT SABIN	200473-0/2015
MARIA APARECIDA PANISSET	200473-0/2015
ZELY MARQUES DA SILVA	200012-5/2020
VANDELAR DIAS DA SILVA	200994-7/2020
MARIA CRISTINA TORRES LIMA	200999-7/2020
ANTÔNIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JÚNIOR	203156-8/2020
LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA	203156-8/2020
WALDETH BRASILEL RINALDI	204739-4/2017
RIVERTON MUSSI RAMOS	205344-0/2016
CARLO BUSATTO JÚNIOR	206358-2/2018
CLOVIS TOSTES DE BARROS	206793-6/2018
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA	210222-5/2017
AMANDA CORREA BRAGA PACHECO	210222-1/2019
CARLOS ALINTOR BANDOLI BOECHAT	210222-1/2019
EMANOEL MEDEIROS DA SILVA	210222-1/2019
FELIPE DA SILVA RODRIGUES	210222-1/2019
GLAUBER PESSOA BASTOS	210222-1/2019
JAYME FERREIRA DE FIGUEIREDO	210222-1/2019
JOSÉ FRANCISCO MACHADO MOREIRA	210222-1/2019
MARCO ALEXANDRE F. RODRIGUES	210222-1/2019
PAULO CESAR DA SILVA	210222-1/2019
PEDRO FERNANDES F. FREITAS	210222-1/2019
RONALD DE SOUZA PINTO	210222-1/2019
SINEI DOS SANTOS MENEZES	210222-1/2019
WELLITON FIGUEIREDO COELHO	210222-1/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA	220161-3/2015
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA	226261-5/2017
UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO	226370-2/2017
RODNEY MENDONÇA DOS ANJOS	226372-0/2017
VINÍCIUS MEDEIROS FARAH	227409-6/2017
PEDRO PAULO DE BRITO	228483-5/2015
ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES	233858-9/2014
RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI	267790-7/2015

ACÓRDÃO Nº 708/2020

1 - PROCESSO: 200012-5/20
2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
3 - RESPONSÁVEL: ZELY MARQUES DA SILVA
4 - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE APERIBÉ
5 - RELATOR: Christiano Lacerda Guerren
6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA
7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 2ª CAC - 2ª COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTAS
9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos referentes à Promoção para que o Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência de Aperibé encaminhe a base de dados eletrônica do SIGFIS, referente ao mês de outubro de 2019.
Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo;
Considerando que nos processos de Promoção anteriores ao presente, o jurisdicionado foi alertado de que a reincidência no descumprimento das obrigações contidas na Deliberação TCE-RJ nº 281/17 poderia ensejar a aplicação de multa, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 63/90;
Considerando o não encaminhamento da base de dados eletrônica do SIGFIS - Informes Mensais - do mês de outubro de 2019, de forma tempestiva, a esta Corte de Contas;
Considerando o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Conselho-Relator que confirmou os fatos apontados pela Instrução;
Considerando, ainda, que a legislação em vigor exige que a Aplicação da Multa seja formalizada mediante Acórdão;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Ordinária,
APLICAR MULTA à Sra. Zely Marques da Silva, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência de Aperibé, nos termos previstos na Lei Orgânica deste Tribunal em vigor, no valor equivalente a 2.000 UFIR-RJ, em face do não encaminhamento da base de dados eletrônica do SIGFIS - Informes Mensais - do mês de outubro de 2019 - de forma tempestiva - a esta Corte de Contas, agravado pelo fato de a responsável ser reincidente, DETERMINANDO-SE, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 267/16, inclusive com expedição de ofício, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo regimental e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal.
10 - ATA Nº: 22
11 - DATA DA SESSÃO: 22/06/2020
MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
CHRISTIANO LACERDA GHERREN - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2261764

ACÓRDÃO Nº 709/2020

1 - PROCESSO: 200994-7/20
2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
3 - RESPONSÁVEL: VANDELAR DIAS DA SILVA
4 - UNIDADE: PREFEITURA DE APERIBÉ
5 - RELATOR: Christiano Lacerda Guerren
6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 2ª CAC - 2ª COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTAS
9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos referentes à Promoção para que a Prefeitura Municipal de Aperibé encaminhe a base de dados eletrônica do SIGFIS, referente ao mês de novembro de 2019.
Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo;
Considerando que nos processos de Promoção anteriores ao presente, o jurisdicionado foi alertado de que a reincidência no descumprimento das obrigações contidas na Deliberação TCE-RJ nº 281/17 poderia ensejar a aplicação de multa, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 63/90;
Considerando o encaminhamento intempestivo da base de dados eletrônica do SIGFIS - Informes Mensais - do mês de novembro de 2019, a esta Corte de Contas;

Considerando o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Conselho-Relator que confirmou os fatos apontados pela Instrução;
Considerando, ainda, que a legislação em vigor exige que a Aplicação da Multa seja formalizada mediante Acórdão;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Ordinária,
APLICAR MULTA ao Sr. Vandelar Dias da Silva, Prefeito Municipal de Aperibé, nos termos previstos na Lei Orgânica deste Tribunal em vigor, no valor equivalente a 2.000 UFIR-RJ, em face do não encaminhamento da base de dados eletrônica do SIGFIS - Informes mensais - do mês de novembro de 2019 - de forma tempestiva, a esta Corte de Contas, DETERMINANDO-SE, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 267/16, inclusive com expedição de ofício, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo regimental e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal.
10 - ATA Nº: 22
11 - DATA DA SESSÃO: 22/06/2020
MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
CHRISTIANO LACERDA GHERREN - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2261765

ACÓRDÃO Nº 710/2020

1 - PROCESSO: 226261-5/17
2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
3 - RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
4 - UNIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ
5 - RELATOR: Christiano Lacerda Guerren
6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ALINE PIRES CARVALHO ASSUF
7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: CCR - COORDENADORIA DE CONTROLE DA RECEITA
9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à Auditoria Governamental, na modalidade Monitoramento, realizada na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tendo por objeto monitorar o cumprimento das determinações proferidas nos autos do Processo TCE-RJ nº 218.126-7/15, que trata do Relatório da Inspeção Ordinária efetuada, no exercício de 2015, com o objetivo de verificar as condições de organização e funcionamento do controle dos impostos imobiliários municipais, quais sejam: o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e a manifestação do Ministério Público Especial;
Considerando que o egrégio Plenário desta Corte, ao decidir, em Sessão de 22/11/2018, pela Notificação da Sra. Maria da Conceição Caldas Rabha, assegurou-lhe, naquela fase processual, o exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição da República;
Considerando que a responsável permaneceu silenciosa, não obstante tenha sido regularmente notificada para apresentar razões de defesa;
Considerando que a irregularidade apurada no presente processo sujeita a responsável à penalidade de multa, conforme o disposto no artigo 63, inciso IV c/c o artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 63/90;
Considerando, ainda, que a legislação em vigor exige que a Aplicação da Multa seja formalizada mediante Acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Ordinária,
APLICAR MULTA no valor equivalente a 4.000 UFIR-RJ, à Sra. Maria da Conceição Caldas Rabha, com fulcro no que dispõe o inciso IV do artigo 63 c/c o artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em face da irregularidade transcrita na parte dispositiva do meu voto, autorizando-se, desde já, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos da legislação em vigor, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo legal, observado o procedimento recursal, bem como a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RJ), para inscrição em dívida ativa.
10 - ATA Nº: 22

11 - DATA DA SESSÃO: 22/06/2020
MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
CHRISTIANO LACERDA GHERREN - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2261766

ACÓRDÃO Nº 711/2020

1 - PROCESSO: 226370-2/17
2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
3 - RESPONSÁVEL: UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO
4 - UNIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ
5 - RELATOR: Christiano Lacerda Guerren
6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA
7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: CCR - COORDENADORIA DE CONTROLE DA RECEITA
9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à Auditoria Governamental, na modalidade Monitoramento, realizada na Prefeitura Municipal de Guapimirim, tendo por objeto monitorar o cumprimento das determinações proferidas nos autos do Processo TCE-RJ nº 218.942-9/15, que trata do Relatório da Inspeção Ordinária efetuada, no exercício de 2015, com o objetivo de verificar as condições de organização e funcionamento do controle dos impostos imobiliários municipais, quais sejam: o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e a manifestação do Ministério Público Especial;
Considerando que o egrégio Plenário desta Corte, ao decidir, em Sessão de 22/11/2018, pela Notificação do Sr. Uelington de Oliveira Quirino, assegurou-lhe, naquela fase processual, o exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição da República;
Considerando que o responsável permaneceu silencioso, não obstante tenha sido regularmente notificado para apresentar razões de defesa;
Considerando que a irregularidade apurada no presente processo sujeita o responsável à penalidade de multa, conforme o disposto no artigo 63, inciso IV c/c o artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 63/90;
Considerando, ainda, que a legislação em vigor exige que a Aplicação da Multa seja formalizada mediante Acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Ordinária,
APLICAR MULTA no valor equivalente a 3.000 UFIR-RJ, ao Sr. Uelington de Oliveira Quirino, com fulcro no que dispõe o inciso IV do artigo 63 c/c o artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em face da irregularidade transcrita na parte dispositiva do meu voto, autorizando-se, desde já, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos da legislação em vigor, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo legal, observado o procedimento recursal, bem como a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RJ), para inscrição em dívida ativa.
10 - ATA Nº: 22

11 - DATA DA SESSÃO: 22/06/2020
MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
CHRISTIANO LACERDA GHERREN - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2261767

ACÓRDÃO Nº 712/2020

1 - PROCESSO: 226372-0/17
2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
3 - RESPONSÁVEL: